

SAÚDE PÚBLICA

- **Assistência à saúde bucal da pessoa idosa – Lei nº 24.784, de 6/6/2024**

Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Amparo ao Idoso e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 5.293/2018, de autoria do deputado Doutor Jean Freire.

A norma acrescenta dispositivo à Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Amparo ao Idoso e dá outras providências, para garantir à pessoa idosa assistência à saúde bucal, especialmente àquela que reside em instituição de longa permanência, entre as ações a serem desenvolvidas pelos órgãos e entidades estaduais na área da saúde.

O atendimento da pessoa idosa em seu domicílio está em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Em seu art. 15, o estatuto assegura a atenção integral à saúde da pessoa idosa, por intermédio do SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo de ações e serviços para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde.

O texto original do projeto foi aprimorado durante a tramitação, e a norma foi aprovada com alterações apresentadas no 2º turno pela Comissão de Saúde.

Espera-se que a nova lei contribua para melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa domiciliada em instituições de longa permanência.

GCT/GSA/ACC/Rev